



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.305, DE 2011

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as seguintes informações a respeito da linha de crédito do Pronaf, denominada Pronaf Floresta, destinado ao financiamento de projetos para sistemas agroflorestais, exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo florestal, recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente e reserva legal, e recuperação de áreas degradadas:

I – Qual o montante de recursos alocado anualmente a esta linha de financiamento desde sua criação, em 2002, e qual o montante comprometido a cada ano?

II – Houve, preliminarmente, a fixação de metas e a alocação de recursos para o alcance dessas metas ou a distribuição prévia de recursos entre cada objetivo definido para o Pronaf Floresta?

III – Qual o número total de contratos firmados até o presente na linha Pronaf Floresta, e qual a distribuição deste total por objetivo dos projetos?

IV – De acordo com informação do Ministério do Meio Ambiente, os financiamentos do Pronaf Floresta destinam-se a investimentos em projetos dentro dos objetivos definidos. Que tipo de itens têm sido financiados nos contratos firmados?

V – Quais foram os resultados já obtidos pelo Programa, de acordo com os objetivos definidos?

VI – Caso tenham sido elaborados material de divulgação do Pronaf Floresta ou relatórios de avaliação, solicita-se sua remessa juntamente com a prestação das informações acima.

JUSTIFICAÇÃO

As ações de governo voltadas para a manutenção das reservas florestais, o reflorestamento e a recuperação das áreas degradadas são essenciais não apenas para a redução dos gases de efeito estufa, mas também para propiciar ao agricultor a utilização das tecnologias existentes na transformação dessas áreas em áreas produtivas.

A criação do Pronaf Floresta, por meio da Resolução nº 3.001, de 24 de julho de 2002, do Conselho Monetário Nacional, visa *investimentos em projetos para sistemas agroflorestais, a exploração extrativista ecologicamente sustentável, a plano de manejo florestal, recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente e reserva legal e recuperação de áreas degradadas, proporcionando um importante instrumento para os pequenos agricultores.*

No entanto, para que tais iniciativas sejam eficazes é necessário acompanhar e avaliar seu desenvolvimento, para reforçá-las, apoiá-las e, eventualmente, propor correções em seu rumo.

Sendo assim, visando a assegurar que esta Casa tome conhecimento da execução e dos resultados do Pronaf Floresta e possa atuar de forma consistente sobre esse tema, solicitamos do Exmo. Sr. Ministro a remessa das informações e dos documentos acima detalhados.

Sala das Sessões,

Senador **JORGE VIANA**

(À Mesa para decisão)

Publicado no **DSF** em 26/10/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF
OS: 15678/2011